



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 155/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, O “DIA
MUNICIPAL DO FEIRANTE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia Municipal do Feirante, a ser celebrado anualmente no segundo sábado de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Feirante tem por finalidade:

I – reconhecer a importância social, cultural e econômica do trabalho dos feirantes que atuam nas feiras livres, feiras do produtor e feiras de artesanato do município;

II – valorizar o trabalho responsável pelo abastecimento popular e pela promoção da agricultura familiar;

III – estimular ações educativas, culturais e de divulgação relacionadas às feiras livres e ao empreendedorismo local;

IV – fomentar a integração entre produtores, comerciantes e consumidores, fortalecendo o comércio de alimentos frescos, artesanato e produtos regionais.

Art. 3º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá promover, por meio da Secretaria competente, em parceria com associações, cooperativas e entidades representativas, atividades alusivas à data, tais como:

I – eventos culturais e gastronômicos;

II – ações de capacitação e orientação para feirantes;

III – exposições temáticas, campanhas de valorização e outras iniciativas de interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
-01-Dez-2025-17:02-046231-17



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

As feiras livres integram de forma viva a identidade de Conselheiro Lafaiete. Nas circulam alimentos frescos, artesanato, histórias e laços comunitários que atravessam gerações. O feirante é o elo entre a produção local — muitas vezes oriunda da agricultura familiar — e o cotidiano das famílias lafaietenses. Seu trabalho, marcado por madrugadas longas e dedicação diária, sustenta a economia popular, promove alimentação saudável e preserva tradições que pertencem à própria memória da cidade.

No Brasil, o Dia do Feirante já é celebrado nacionalmente em 25 de agosto, data que marca a formalização da primeira feira livre moderna no país. Contudo, a escolha de uma data móvel — o segundo sábado de agosto — para o município, visa permitir maior participação da população. A escolha de um sábado facilita a realização de atividades públicas, eventos culturais, ações educativas e momentos de valorização da categoria, sem interferir na rotina de trabalho durante a semana.

Além disso, Conselheiro Lafaiete já abriga importantes espaços de convivência e valorização da produção local: a Feira do Produtor, que fortalece a agricultura familiar e o comércio de produtos agrícolas, e a Feira de Artesãos, que impulsiona o artesanato e o empreendedorismo criativo. Esses espaços demonstram a relevância cultural e econômica da atividade feirante no município, reforçando a pertinência de oficializar uma data comemorativa dedicada a essa categoria.

Instituir o Dia Municipal do Feirante não é apenas um gesto simbólico; é também uma forma de reconhecer quem movimenta a base da economia local, fomenta a sustentabilidade e preserva a cultura das feiras como ambientes de encontro, cor e diálogo. A data permitirá ações educativas, culturais e de valorização do trabalho desses profissionais, fortalecendo a ligação entre campo, artesanato e cidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103